

B) 212.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 474/2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2401/2022

**Assunto:** Processo N.º32/71 **Titular do Processo:** FRANCISCO PEDRO SANCHES BAGE  
**Requerimento N.º :**4997/22  
**Requerente:** FRANCISCO PEDRO SANCHES BAGE  
**Local:** BAIRRO DA PORTUCEL, LOTE 40  
**Freguesia:** SADO

**O Técnico:** RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

**Data:**28/6/2022

**PROPOSTA DE:** Alterações às Especificações do Alvará de Loteamento n.º 14/95.

Respeita a presente pretensão ao pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento nº 14/95, ao abrigo do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redacção em vigor.

A pretensão incide sobre o lote 40, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 14/95, sito na Rua do Bairro da Portucel em Praias do Sado, com o título de Licença de Utilização n.º 263/2008 de 31/07, emitido para uma moradia com 1 fogo, com área de 229.72m² e com área bruta dependente de 31,50m² para garagem.

Vem o requerente pedir a alteração aos parâmetros urbanísticos do Alvará de Loteamento fixados para o lote 40, nomeadamente, no aumento do número de fogos de 1 para 2 fogos, introdução do polígono da garagem existente junto ao muro tardoz do lote, que vem descrita na Licença de Utilização n.º 263/2008 de 31/07, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros fixados no quadro síntese do Alvará de Loteamento.

O Alvará de Loteamento em análise apenas define no quadro síntese os seguintes parâmetros urbanísticos: o n.º do lote; área do lote; o n.º de pisos e nas observações, o nome do proprietário do lote.

Por não existirem mais parâmetros urbanísticos definidos para o lote em causa, aplicam-se os descritos no regulamento do PDM 1994, para a classe de espaços onde se insere o lote.

Face ao PDM ainda em vigor, o Alvará de Loteamento em apreço encontra-se inserido na sua totalidade em três classes de espaços:

- a) Espaço Urbano Consolidado/Área de Edifícios Isolados;
- b) Espaço Urbanizável de Baixa Densidade H1;
- c) Espaço Verde de Protecção e Enquadramento.

O lote 40 incide sobre a área classificada na alínea a).

Dado tratar-se de uma área consolidada, não existe densidade habitacional a aplicar ao lote.

Nos termos do disposto no art.º 28º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor (adiante REUMS), pode ser dispensada a equipa multidisciplinar prevista no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 27º do RJUE e art.º 27º do REUMS, é dispensada a notificação aos proprietários dos restantes lotes do Alvará de Loteamento através de edital.

Através da análise aos elementos entregues, verifica-se que as alterações propostas cumprem os parâmetros do Alvará de Loteamento, do PDM 1994 em vigor e demais legislação aplicável para o efeito, pelo que nada obsta ao deferimento da pretensão.

As alterações em apreço não originam alterações às obras de urbanização executadas, dispensando-se a consulta às entidades externas concessionárias das redes de infraestruturas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e da alínea a) do n.º 1 do art.º 23º do RJUE, a aprovação à alteração ao Alvará de Loteamento, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 4997/22 de 07/06/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

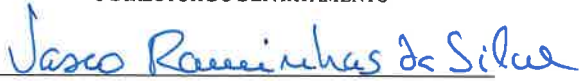
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

